



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2014

Dispõe sobre a gratificação por atividade de educação no trânsito dos Agentes Municipais de Trânsito, e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por atividade de educação no trânsito para os Agentes Municipais de Trânsito de Imperatriz.

Parágrafo único - A referida gratificação, fixada no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), será paga mensalmente e não terá natureza salarial.

Art. 2º - Ficam os Agentes Municipais de Trânsito de Imperatriz, doravante, obrigados a desenvolver tarefas e atividades, no exercício do cargo, relacionadas à orientação e educação no trânsito, a partir de diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz.

Parágrafo único - A recusa injustificada em realizar atividades relacionadas a educação no trânsito implicará na suspensão da correspondente gratificação, sem prejuízo de medidas disciplinares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014, 193.º DA INDEPENDÊNCIA E 126.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br

